

DECRETO Nº 22778/2025

Declara áreas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando ampliação de via pública, as áreas de terras abaixo descritas:

Partes dos lotes rurais n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietários
Parte do lote rural - chácara nº 2-A, contendo a seguinte descrição: NORTE: Por linhas secas medindo 2,10 metros, confrontando-se com a chácara nº 6 do Patrimônio Dois Vizinhos; LESTE: Por uma estrada, medindo 34,51 metros, confrontando-se com a Avenida Senador Atilio Fontana; SUL: Por linha seca medindo 2,22 metros, confrontando-se com a chácara nº 2-B1, do Patrimônio Dois Vizinhos; OESTE: Por linhas secas medindo 34,74 metros, confrontando-se com a chácara nº 2-A, do Patrimônio Dois Vizinhos;	56.103	2	1	57,30m²	Ellen Cristina Dal Pra e seu esposo Fabio Lucas de Andrade; Allan Bruno Dal Pra; Alceu Maggioni e sua esposa Marilde Domingues dos Santos Maggioni
Parte do lote rural - chácara nº 2-B, contendo a seguinte descrição: NORTE: Por linhas secas medindo 2,10 metros, confrontando-se com a chácara nº 6 do Patrimônio Dois Vizinhos; LESTE: por uma estrada, medindo 39,02 metros, confrontando-se com a Avenida Senador Atilio Fontana; SUL: por linhas secas, medindo 2,09 metros, confrontando-se com a Rua Professor Estevão Skorek; OESTE: por linha seca, medindo 36,34 metros, confrontando-se com a Chácara nº 2-B.	56.104	2	1	63,43m²	Ellen Cristina Dal Pra e seu esposo Fabio Lucas de Andrade; Allan Bruno Dal Pra; Alceu Maggioni e sua esposa Marilde Domingues dos Santos Maggioni

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22691/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4º Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças